



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos do Município de Campo Belo e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) às Tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta, ativos e inativos, aposentados, pensionistas e apostilados.

Parágrafo Único – As tabelas de que trata o caput correspondem aos Anexos VI, VII, VIII e IX da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Campo Belo, 29 de janeiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal